



# **Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023** **REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 720/2023  
**TIPO:** MENOR PREÇO  
**DATA DA REALIZAÇÃO:** 27/06/2023  
**HORÁRIO DE INICIO DA SESSÃO:** 09H30MIN

**LOCAL:**

SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL, SITO A AVENIDA JOÃO GIRARDELLI, 500. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, devidamente designado nos autos do presente processo administrativo. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

**ESCLARECIMENTOS:**

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet [www.montealegredosul.sp.gov.br](http://www.montealegredosul.sp.gov.br) e encaminhados a todos licitantes que retirarem o edital.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL**, excelentíssimo Sr. Edson Rodrigo de Oliveira Cunha, através do Departamento de Administração e Governo torna público que fará realizar na data e endereço supra citado, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, nos termos deste instrumento, de acordo com o que preconiza a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8666/93, Lei complementar 123/2006, lei complementar 147/2014 e demais atualizações.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

As propostas dos interessados serão recebidas no dia **27/06/2023**, às **09:30 horas**, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria vigente, podendo ser entregues previamente no Departamento de Administração e Governo do Município de Monte Alegre do Sul, nos seguintes horários: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação contra cláusulas ou condições deste edital, sempre por escrito, devendo ser protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou via e-mail.

As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e, no caso de alteração do edital, serão comunicadas aos demais interessados e devidamente publicadas no órgão oficial, podendo ser reaberto o prazo para apresentação das propostas se implicarem alteração de condição básica da licitação.

Caso não haja solicitação pelas empresas interessadas de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

O Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023** e respectivos anexos, poderão ser examinados na Seção de Licitações – Comissão Municipal de Licitações, situada no endereço e horário constante do preâmbulo, podendo ser adquirido gratuitamente através do site [www.montealegredosul.sp.gov.br](http://www.montealegredosul.sp.gov.br).

Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

**Anexo I** - Termo de Referência - Especificação do Objeto  
**Anexo II** - Modelo de Declaração – Não ocorrência de fatos impeditivos à Participação  
**Anexo III** - Minuta do Credenciamento



# **Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul**

## **CIDADE PRESÉPIO**

- Anexo IV** - Minuta de Habilitação Prévia
- Anexo V** - Termo de Comprometimento – Lei 123/06
- Anexo VI** - Minuta de Declaração – Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Anexo VII** - Minuta do Contrato
- Anexo VIII** - Termo de Ciência e Notificação
- Anexo IX** - Modelo de Proposta Comercial
- Anexo X** - Resumo dos Dados Cadastrais

### **1. DO OBJETO:**

“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de iluminação pública no município, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme termo de referência em anexo.”

### **2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Despesa: 929  
Órgão: 02 Poder Executivo  
Unidade: 34 Departamento de Obras  
Departamento: 35 Departamento de Obras  
Função: 15 Urbanismo  
SubFunção: 452 Serviços Urbanos  
Programa: 10 Execução de Serviços Públicos e de Infraestrutura  
Destino: 02 Atividade  
Projeto Atividade: 16 Manutenção do Departamento de Obras  
Natureza da Despesa: 339039430000 Serviços de Energia Elétrica  
Fonte de Recurso: 01 Tesouro  
Código de Aplicação: 1100000 Geral

Despesa: 1269  
Órgão: 02 Poder Executivo  
Unidade: 34 Departamento de Obras  
Departamento: 35 Departamento de Obras  
Função: 15 Urbanismo  
SubFunção: 452 Serviços Urbanos  
Programa: 10 Execução de Serviços Públicos e de Infraestrutura  
Destino: 02 Atividade  
Projeto Atividade: 71 Iluminação Pública - CIP  
Natureza da Despesa: 339039990000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 01 Tesouro  
Código de Aplicação: 1000129 COSIP – Iluminação Pública

Estimativa Orçamentária: R\$ 159.570,00 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta reais)

### **3. DA PARTICIPAÇÃO:**

- 3.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no BRASIL, pertencentes ao ramo do objeto licitado;
- 3.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
  - a) Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País, salvo as hipóteses previstas no item 6.3.2., Inciso III, alínea “b” do presente Edital;
  - b) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Monte Alegre do Sul/SP.
  - c) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.



# **Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul**

## **CIDADE PRESÉPIO**

- d) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Monte Alegre do Sul/SP.
- e) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- f) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

3.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

#### **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

4.1. Os documentos exigidos para as licitantes, poderão ser apresentados em original, colocados dentro do envelope ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial. Podendo em caso de autenticação por servidor, a mesma ser realizada antes da sessão de abertura do Pregão, desde que apresentados os originais para conferência. Os documentos retirados via INTERNET podem ser apresentados em xerox sem a devida autenticação, podendo a comissão, caso veja necessidade, verificar sua autenticidade;

4.2. Todos os documentos expedidos pelas licitantes, deverão ser **datilografados** ou **digitados** preferencialmente em papel timbrado da empresa, assinados por seu representante legal, com identificação do nome e cargo ocupado.

4.3. Os documentos integrantes de cada um dos envelopes deverão ser reunidos em pastas, sendo os documentos de habilitação preferencialmente arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas ser rubricadas e numerados sequencialmente, de forma a não permitir folhas soltas, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.

#### **5. CREDENCIAMENTO:**

5.1. Os interessados deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

5.2. As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos autenticados:

- a) **Tratando-se de representante legal**, o ato constitutivo, devidamente registrado – documento inicial e última alteração ou instrumento consolidado – bem como ato de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Tratando-se de procurador ou credenciado**, a procuração ou o credenciamento deverá conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) **Em se tratando de licitante microempresas ou empresas de pequeno porte**, assinatura de termo de comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art. 4º da referida legislação, conforme minuta constante do **Anexo V** deste Edital. **Sendo necessária para comprovação, a juntada de comprovante de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

#### **6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO:**

##### **6.1. Envelope 01 – Proposta de Preços**

6.1.1. A proposta deverá ser entregue em envelope separado, não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:



# **Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023  
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)**

- 6.1.1.1. As propostas deverão abranger a totalidade do preço do item cotado, de acordo com o modelo **Anexo IX**.  
6.1.1.2. A licitante participante não é obrigada a apresentar a proposta comercial no modelo sugerido.

6.1.2. A proposta de preços compreenderá:

- a) A descrição detalhada do(s) item(ns) ofertado(s), com marca, quantidade, qualificação, etc., de acordo com a descrição constante do **Anexo I**.
- b) Preço individualizado para cada item a que esteja concorrendo, especificando o valor unitário, bem como o valor total do item, em algarismo e total geral em algarismo e por extenso, expresso em moeda nacional;
- c) A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias;
- d) Informar o nome e qualificação (RG, CPF, cargo na empresa e endereço) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora;
- e) Declaração de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I**.
- f) Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- g) Declaração de que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores; bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital;
- h) **Condições de pagamento:** 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

6.1.3. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a execução dos serviços, incluindo-se taxas referentes ao contrato, impostos, frete, etc., ficando esclarecido que não será admitido qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;

6.1.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

6.1.5. O preço ofertado é fixo e irrevogável;

6.1.6. Os preços serão compostos de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

6.1.7. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital;

6.1.8. **Não será admitido o encaminhamento de propostas via meio eletrônico ou similar;**

6.1.9. Após o recebimento dos envelopes, não será aceita inclusão ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições;

6.1.10. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica;

6.1.11. O tipo de licitação: **Menor Preço**.

6.2. **Envelope 02 – Documentação de Habilitação**

6.2.1. A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope separado, não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.**



# Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul

## CIDADE PRESÉPIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023.  
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

6.2.2. A documentação de habilitação compreenderá:

### I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: A apresentação do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na fase de credenciamento, dispensa a apresentação do mesmo documento no envelope 02 Documentação de Habilitação;**

### II. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades.

### III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Poderão participar da licitação as empresas que estejam em recuperação judicial.
  - b.1. Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

### IV. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - b.1) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN, consoante os termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;
  - b.2) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa;
  - b.3) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa à tributos mobiliários;
- c) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de Regularidade trabalhista, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.
- e) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
  - e.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - e.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta



# **Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul**

## **CIDADE PRESÉPIO**

Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

e.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.2., implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

### **V. DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:**

- a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**Anexo VI**);
- b) **Declaração** sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, da não ocorrência de fatos impeditivos à Participação da empresa na licitação, (**Anexo II**);

#### **6.2.3. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.**

6.2.4. Após o recebimento dos envelopes, não será aceita inclusão ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições;

6.2.5. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica;

6.2.6. As certidões e/ ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

6.2.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.9. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

6.2.10.O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio poderão a critério realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

### **7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E LANCES VERBAIS:**

7.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação deverão ser entregues no Departamento de Administração e Governo do Município de Monte Alegre do Sul, na data e horário de julgamento do certame.

7.2. Em seguida, o Pregoeiro indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, **recebendo e registrando as declarações formais** de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, documento este que obrigatoriamente deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com o credenciamento. Assim, na fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar **FORA** dos envelopes a seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo;
- b) Procuração ou credenciamento;
- c) Termo de comprometimento, se Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (subitem 2.2, “c”, e Anexo V, do Edital); e,



## **Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul**

### **CIDADE PRESÉPIO**

d) Declaração de habilitação prévia (Anexo IV).

- 7.3. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 7.4. Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor para cada item deste edital;
- 7.5. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo por item do edital e das ofertas com preços de até **10% (dez por cento)** superiores à primeira;
- 7.6. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas acima, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas por item do edital, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;
- 7.7. A etapa de lances verbais se dará da seguinte forma:
- 7.7.1. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;
- 7.7.2. **O INTERVALO MÍNIMO DE VALOR ENTRE CADA LANCE SERÁ DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), INCIDINDO SOBRE OS PREÇOS UNITÁRIOS APRESENTADOS;**
- 7.7.3. Serão considerados apenas lances com 02 (duas) casas após a vírgula;
- 7.7.4. Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances;
- 7.7.5. **OS REPRESENTANTES DOS LICITANTES NÃO PODERÃO COMUNICAR-SE COM SUAS SEDES POR MEIO DE TELEFONES CELULARES, DURANTE O ANDAMENTO DO CERTAME, SALVO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO PREGOEIRO.**
- 7.7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.7.7. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 7.7.8. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.7.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- c) Entende-se, por equivalência dos valores das propostas, as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;



## **Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul**

### **CIDADE PRESÉPIO**

7.7.10. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7.11. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, aos procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.8;

#### **8. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS:**

##### **8.1. Análise da aceitabilidade das propostas:**

8.1.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo para cada item, compreenderá o exame:

- a) Da compatibilidade das características dos itens ofertados com as especificações indicadas neste edital e seus anexos;
- b) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
- c) Na hipótese de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados, para efeito de aceitação das propostas, os valores unitários.

##### **8.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:**

- a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;
- b) Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos;
- c) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

##### **8.3. Classificação das propostas:**

8.3.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas para cada item, a partir do valor mais baixo.

8.3.2. Para efeito de classificação, serão considerados os preços finais, os resultantes de valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

8.3.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo e havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário em algarismos, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

8.3.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação das propostas.

##### **8.4. Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes:**

8.4.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas para cada item do edital, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es);

8.4.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar por item correspondente, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital;

8.4.3. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame;

8.4.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então adjudicado pelo pregoeiro o objeto ao licitante vencedor;





# **Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul**

## **CIDADE PRESÉPIO**

- 8.4.5. Uma vez proclamado o vencedor da licitação para o item correspondente, o pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para a execução dos serviços, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 6.1 deste Edital;
- 8.4.6. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, motivada e imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes, prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes;
- 8.4.7. As apresentações dos recursos deverão ser protocoladas fisicamente no Departamento de Administração e Governo desta municipalidade, não sendo aceitos mediante e-mail ou qualquer outra forma
- 8.4.8. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o objeto será adjudicado e homologado à favor do vencedor, que será convocado para assinar o contrato.

### **9. DO RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO:**

O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação de propostas, bem como de habilitação/ inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

- 9.1. Assinada a ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.
- 9.2. O despacho de homologação será publicado na Imprensa Oficial e site do Município.

### **10. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E PENALIDADES:**

Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato, que obedecerá às condições apresentadas na Proposta em conformidade com o **ANEXOS I e IX**, na qual estarão definidas as especificações mínimas, quantidades estimadas, e os preços, unitário e global dos bens a serem adquiridos.

- 10.1. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 10.1.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Contrato.
- 10.2. O licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
  - b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
  - c) Multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação;
  - d) As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

### **11. DO PAGAMENTO:**

- 11.1 Os pagamentos devidos ao Contratado estão vinculados à entrega dos produtos e serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pela Contabilidade correspondente ao fornecimento dos materiais



# **Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul**

## **CIDADE PRESÉPIO**

no respectivo período e de acordo com as especificações do objeto desta licitação, com o aceite do Departamento Requisitante. Nas notas fiscais deverá constar a referência **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023**.

11.2 O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

### **12. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:**

12.1. Os preços constantes da proposta apresentada pela empresa vencedora, somente poderão sofrer reajustes observada a legislação em vigor.

12.2. Fica, todavia, ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, após análise pela Prefeitura.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1. O Município de Monte Alegre do Sul, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:

- a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;
- d) Suspender a sessão pública.

13.2. O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

13.3. As licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas, poderão retirar os envelopes de habilitação no prazo 30 (trinta) dias, findo o qual, serão destruídos.

13.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo/SP.

**Monte Alegre do Sul, 14 de junho de 2023**

**Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**  
Prefeito Municipal

**Beatriz Ap. Babler**  
Diretora de Obras



# **Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul**

## **CIDADE PRESÉPIO**

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**Processo Administrativo nº 720/2023**

**Modalidade: Pregão Presencial Nº 18/2023 – Registro de Preço**

**OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de iluminação pública no município, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme termo de referência em anexo”**

#### **1. DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do Município de Monte Alegre do Sul/SP, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra**, visando a celebração de contrato a ser celebrado com a empresa vencedora do certame licitatório, a seguir denominada “CONTRATADA”.

#### **2. DO PRESSUPOSTO LEGAL**

Com a edição da Resolução n. 414/2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, especificamente em seu art. 218, determinou que as instalações de iluminação pública fossem transferidas das concessionárias de distribuição de energia elétrica aos respectivos municípios, para que estes contratem e prestem os serviços públicos consistentes na iluminação pública de ruas e logradouros públicos.

Assim, com tal transferência, os municípios passaram a ser os responsáveis pela manutenção, ampliação e modernização dos ativos de iluminação pública recebidos, devendo, quando necessário, lançar mão da contratação de pessoas jurídicas privadas para a execução do necessário para a operacionalização do parque de iluminação pública como um todo.

A cidade cresce a cada instante e cabe ao Município zelar pela boa infraestrutura urbana oferecendo à população cada vez melhor qualidade de vida. A Iluminação Pública é fator preponderante neste processo. Além do que a expansão imobiliária no Município gera a cada dia um aumento significativo da demanda de serviços desta natureza.

#### **3. DAS DEFINIÇÕES**

##### **3.1. ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

É o serviço que tem por objetivo prover de luz ou claridade artificial as vias e logradouros públicos, no período noturno e/ou nos escurecimentos diurnos ocasionais.

Incluem-se neste conceito os logradouros públicos que necessitem de iluminação permanente ainda que no período diurno.

Os serviços objetos deste edital poderão ser executados em: vias, avenidas, ruas, travessias, vielas, estradas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, jardins, passeios, passarelas, parques, áreas de lazer, campos de futebol, quadras esportivas, faixas de pedestres, abrigos de usuários de transportes coletivos, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos e em qualquer outra área, de uso comum e livre acesso, onde existam pontos de iluminação pública no Município, cuja responsabilidade pelo pagamento das faturas de consumo e



# Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul

## CIDADE PRESÉPIO

pelas demais obrigações legais, regulamentadas e contratualmente assumidas, exclusivamente pelo ente público responsável.

O atual parque de iluminação do Município de Monte Alegre do Sul é, por ora, assim constituído, tendo como base os dados enviados pela concessionária local de energia relativos aos meses de dezembro/2018 e junho/2021:

PONTO DE ILUMINAÇÃO	POTÊNCIA DA LÂMPADA	QUANTIDADE
Incandescente	200 W	1
Vapor de Sódio	70 W	171
Vapor de Mercúrio	80 W	395
Mista	100 W	1
Vapor de Sódio	100 W	569
Vapor de Mercúrio	125 W	90
Vapor de Sódio	150 W	195
Vapor de Sódio	250 W	21
LED	40 W	7
LED	50 W	77
LED	70 W	175
LED	100 W	34
LED	120 W	29
LED	150 W	8
<b>TOTAL DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO</b>		<b>1773</b>

### 3.2. REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

É o conjunto de circuitos que tem por finalidade alimentar diversos pontos de iluminação pública, sustentados por postes de concreto circular, duplo T ou de concreto com conicidade reduzida, ou também de aço, com uma ou duas luminárias.

Quando os cabos elétricos alimentadores são aparentes e fixados no alto dos postes ela diz rede de iluminação pública aérea. Quando os cabos elétricos alimentadores estão instalados em eletrodutos enterrados no solo ela diz rede de iluminação pública subterrânea.

### 3.3. PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

É o conjunto completo, constituído por uma Luminária e seus acessórios, Lâmpada, Braço, Fiação, Conectores, Reator e Relé-Fotoelétrico, indispensáveis ao seu funcionamento, suprido pelo mesmo circuito elétrico. Chamado também de ponto de IP.

### 3.4. PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO AÉREO

É o conjunto constituído por uma luminária e seus acessórios, sustentada por estrutura pertencente à concessionária ou à própria Prefeitura, cujo circuito alimentador é constituído de condutores instalados ao ar livre.

### 3.5. PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO SUBTERRÂNEO



# **Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul**

## **CIDADE PRESÉPIO**

É o conjunto constituído por uma luminária e seus acessórios, além de postes, braços, suporte ou colunas, e cujo circuito alimentador compõe-se de condutores instalados em eletrodutos subterrâneos ou enterrados diretamente no solo, sejam de propriedade da concessionária ou do Município.

### **3.6. PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO ORNAMENTAL**

É o conjunto de concepção estética, autossuportado através de postes de aço, de alumínio ou ferro fundido, constituído por bases, colunas, braços e suportes também em aço ou ferro fundido ou alumínio fundido, para a iluminação de praças, avenidas duplicadas, trevos, etc. São também classificadas como ornamentais alguns pontos de iluminação específicos que estão localizadas em locais diferenciados valorizando monumentos públicos.

### **3.7. MANUTENÇÃO CORRETIVA**

Serviços executados em um Sistema de Iluminação Pública em consequência da ocorrência de defeito ou acidente para recuperar ponto apagado ou eliminar situação de risco a pessoas ou patrimônio.

### **3.8. MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

Serviços planejados e executados em um Sistema de Iluminação Pública objetivando evitar a ocorrência de defeitos e/ou minimizar seus efeitos. A Manutenção Preventiva poderá ser iniciativa da CONTRATADA ou por ofício do Município

### **3.9. RONDA**

Constituem-se na visita às avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública no Município de forma a verificar situações de inconformidade, na maioria das vezes sendo pontos de IP apagados, mas também situações de risco, necessidade de melhoria ou ampliação da iluminação, prevenção de danos materiais ao patrimônio público ou de terceiros, etc. Nos locais mencionados neste item, deverá ser realizada inspeção (ronda) nas instalações de iluminação pública, visando detectar lâmpadas apagadas ou acesas indevidamente, poste fora do prumo, abalroados, faltantes ou com luminária faltante ou compartimento aberto, braço ou suporte fora de posição, caixa de passagem com tampa quebrada ou faltante. A ronda deverá ainda detectar qualquer irregularidade que venha colocar em risco a segurança da população ou do sistema. Não se deve entender a Ronda como sendo somente a visita noturna. O roteiro de Ronda ou trecho deverá ser feito em comum acordo com a Fiscalização do Município.

### **3.10. SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO/EMERGENCIAIS**

Correspondem aos serviços requeridos em algum equipamento ou componente físico de IP que esteja ocasionando obstrução parcial ou total à circulação normal de veículos ou pedestres e/ou que ofereça riscos, ou danos, de qualquer natureza à população e/ou ao patrimônio público ou de terceiros, ou ainda em que a falta da Iluminação possa possibilitar algumas das situações descritas.



# **Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul**

## **CIDADE PRESÉPIO**

### **3.11. PONTO MANUTENIDO**

É o Ponto de Iluminação Pública que foi consertado ou que sofreu manutenção porque estava apagado para que voltasse a funcionar normalmente, ou que estava aceso direto e foi recuperado a contento.

### **3.12. PONTO CONVENCIONAL**

É o Ponto de Iluminação Pública que está numa altura até 8,0m (oito metros) do solo, independentemente do modelo da Luminária, do Tipo da Lâmpada e se os Equipamentos Auxiliares são acoplados ou não.

### **3.13. PONTO SEMI-CONVENCIONAL**

É o Ponto de Iluminação Pública que está numa altura acima de 8,0m (oito metros) e abaixo de 12,0m (doze metros) do solo, independentemente do modelo da Luminária, do Tipo da Lâmpada e se os Equipamentos Auxiliares são acoplados ou não.

### **3.14. PONTO NÃO CONVENCIONAL**

É o Ponto de Iluminação Pública que está numa altura acima de 12,0m (doze metros) do solo, independentemente do modelo da Luminária, do Tipo da Lâmpada e se os Equipamentos Auxiliares são acoplados ou não.

## **4. DA GESTÃO DA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

A CONTRATADA deverá atender os seguintes itens:

- Registro e monitoramento de dados;
- Planejamento, programação e controle das intervenções na rede de iluminação pública, com vistas a obtenção dos melhores resultados e propiciando a aplicação adequada e controlada dos recursos despendidos nestas intervenções;
- Elaboração e entrega de relatórios contendo todos os dados para a CONTRATANTE, quando solicitado.

## **5. INSPEÇÕES DE AQUISIÇÃO**

Todos os materiais adquiridos pela CONTRATADA serão inspecionados pelo Município e, quando for o caso, por corpo técnico da Concessionária, sempre nas dependências da empresa contratada.

Todas as despesas decorrentes da inspeção deverão ser suportadas exclusivamente pela CONTRATADA, inclusive aquelas decorrentes de ensaio destrutivo. Para tanto, deverá a empresa contratada protocolar junto ao Município a solicitação para inspeção dos materiais, antes da sua instalação.

## **6. TRIAGEM DE MATERIAIS E DESTINAÇÃO FINAL**

Todos os materiais retirados do sistema de iluminação pública serão transportados pela CONTRATADA para o seu almoxarifado. A empresa contratada fará, às suas expensas, um pré-tratamento e acondicionamento dos mesmos. Será de responsabilidade da CONTRATADA a destinação final desses materiais



# **Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul**

## **CIDADE PRESÉPIO**

As devoluções de materiais ao Município, quando for o caso, deverão ser acompanhadas da documentação legal pertinente, sendo que as guias de entrega deverão ser assinadas e carimbadas no seu verso por, no mínimo, um funcionário designado.

Os serviços de movimentação de carga, descarga, manuseio e transporte dos materiais entre o almoxarifado da empresa contratada, no Município, observadas as datas e locais programados, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Todo o material que puder ser reaproveitado deverá ser colocado sempre à disposição do Município, com relatório de quantitativos e classificação atualizados e esta o usará segundo seus critérios, vontade e interesse.

A CONTRATADA jamais poderá utilizar os materiais salvados para recomposição em serviços de Manutenção, salvo condições onde houver autorização prévia pelo Setor competente do Município.

### **7. DESCARTE DE MATERIAIS**

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo armazenamento, transporte e destinação final dos materiais contaminantes retirados da rede de Iluminação Pública de propriedade do Município. Estes materiais contaminantes, principalmente os de Classe I, deverão ter sua destinação final realizada de forma sustentável e ambientalmente correta, feita por empresa credenciada por órgão ambiental oficial.

Ao final do processo deverá ser emitido um certificado de destinação do lote de materiais processados em nome do respectivo Município.

O projeto de recolhimento, armazenamento e destinação final destes materiais deverá ser desenvolvido e supervisionado por profissional com qualificação técnica superior pertinente a esta atividade, com emissão do respectivo Laudo Técnico.

### **8. SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO**

Caberá à CONTRATADA executar os serviços de Pronto Atendimento ao Sistema de Iluminação Pública exigido por situações de perigo pessoal ou material que devam ser atendidos de imediato, por recebimento de solicitação ou detectados, os quais deverão ser prestados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 7 (sete) dias por semana, ininterruptamente.

São exemplos de serviços de Pronto Atendimento: danos causados por abalroamentos, por impactos diversos, por fenômenos atmosféricos, incêndios, circuitos partidos por escavações, luminárias com refrator e/ou compartimento para equipamento abertos, entre outros, incluídos todos que de qualquer ou alguma forma possam constituir risco para a população ou para transeuntes.

Este Serviço de Pronto Atendimento também deverá estar apto a atender qualquer demanda de reparo solicitado pelo Município em qualquer horário e dia da semana.

Deverá a CONTRATADA dispor de responsável destinado ao atendimento dos Serviços de Pronto Atendimento munido de canais de comunicação exclusivos ao atendimento (telefone de atendimento gratuito (p. ex. 0800), telefone celular, rádio ou similares), de forma que jamais poderá alegar não receber o contato.



# **Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul**

## **CIDADE PRESÉPIO**

Na ocorrência de situações onde a equipe de pronto atendimento não consiga eliminar a situação de risco, a equipe deverá sinalizar e isolar o local, e solicitar a equipe de manutenção apropriada.

Neste tipo de intervenção, a CONTRATADA, além de se incumbir dos reparos solicitados, deverá colher todos dados necessários para que o Município de Monte Alegre do Sul possa acionar o causador do eventual acidente. Para tanto, deverá providenciar junto aos órgãos policiais competentes o correspondente Boletim de Ocorrência Policial. Esta providência também será tomada em casos de furtos de materiais que sejam constatados no decorrer dos seus serviços, se houver.

Caso seja solicitada, para um segundo chamado de pronto atendimento, esta equipe deverá deixar um funcionário de prontidão no local à espera da equipe apropriada.

### **9.DOS SERVIÇOS**

#### **9.1.OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PLENA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO**

Consiste na Garantia de funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, operação, manutenção das instalações, intervenções preventivas, corretivas, aplicação dos materiais com todos os serviços e reparos necessários. Objetiva atingir o nível de qualidade do serviço especificado neste Termo de Referência.

Os Serviços de Manutenção preventiva e corretiva englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do Sistema de Iluminação Pública do Município. Estes serviços podem ser descritos como:

- A inspeção de rotina em todos os pontos de iluminação e a correção de não conformidades detectadas;
- A revisão das conexões e do estado geral da unidade, cada vez que nela for realizada qualquer intervenção;
- O pronto atendimento e a eficaz execução de serviços em caso de emergência dentro dos prazos previstos;
- O atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas apagadas à noite ou acesas de dia, ou substituição de qualquer acessório que cause a inconformidade, com revisão no circuito dentro dos prazos previstos;
- Triagem e recuperação dos materiais retirados da rede, seguindo instruções da Fiscalização, com descarte dos materiais nocivos ao meio ambiente;
- A substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios com defeito, descritos a seguir, que estejam causando qualquer tipo de inconformidade no ponto de Iluminação Pública:
  - Lâmpadas queimadas e ou quebradas;
  - Relés fotoelétricos com defeito;
  - Chaves magnéticas com defeito;
  - Reatores com defeito;
  - Ignitores com defeito;
  - Tampas em postes para acesso aos fusíveis ausentes ou danificados;





# **Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul**

## **CIDADE PRESÉPIO**

- Base para fusíveis e fusíveis com defeito;
- Soquetes com defeitos;
- Braços de luminárias em final de vida útil;
- Luminárias ou projetores defeituosos ou em mau estado de conservação;
- Rede de alimentação aérea ou subterrânea interrompida;
- Fiação interna dos braços e postes;
- Conectores.

Todos os serviços de manutenção deverão ser relatados à Prefeitura, sendo estes cadastrados em sistema informatizado destas. Os registros deverão estar ordenados por número de solicitação, devendo permanecer sob a guarda da CONTRATADA até o término do Contrato, ocasião em que deverão ser entregues à Prefeitura em meio magnético e em 3 (três) cópias. Sempre que a Prefeitura solicitar, a CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações seja por transferência de dados, seja por relatório impresso.

A manutenção do parque de iluminação será realizada por equipes especializadas disponíveis 24h por dia, preferencialmente no período noturno.

Para a consecução deste objetivo, compete a CONTRATADA a realização das seguintes atividades:

- Organizar um conjunto de equipes de manutenção mensal, devidamente uniformizadas e identificadas, de forma a associar a identidade do Município de Monte Alegre do Sul, evidenciando que os serviços de manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública é realizado pela CONTRATADA a serviço do Município de Monte Alegre do Sul;
- Realizar as intervenções necessárias nos pontos defeituosos, observados os prazos e formas fixadas neste Termo de Referência;
- Interagir com a Prefeitura de Monte Alegre do Sul para permitir intervenções de emergência, observados os prazos fixados neste Termo de Referência;
- Realizar inspeções de rotina e verificação periódica dos pontos de iluminação visando o bom funcionamento do parque iluminação pública como um todo;
- Realizar as manutenções preventivas e corretivas, de acordo com as obrigações de resultado fixadas neste Termo de Referência, especialmente quanto a:
  - Garantia de funcionamento dos pontos de iluminação pública;
  - Garantia do nível de iluminamento;
  - Garantia de disponibilidade do sistema como um todo;
  - Garantia de excelência no aspecto técnico, visual e estético.
- Instalação de sistema de atendimento ao público, com implantação de manutenção e operação de serviço telefônico gratuito, por meio de atendimento automatizado, pelo qual se fará o gerenciamento de pedidos e reclamações, do andamento dos processos de atendimento e retorno desses pedidos, mediante registro informatizado de chamadas, implantando-o em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço, denominado "Call Center";



# **Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul**

## **CIDADE PRESÉPIO**

- Providenciar um local, dentro do perímetro do município, para a instalação de um posto fixo de atendimento para população realizar protocolos de reparos, manutenção ou outras solicitações referentes ao Parque de Iluminação Pública do Município de Monte Alegre do Sul, devendo o mesmo estar disponível durante todos os dias da semana (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial, preferencialmente das 09h às 17h.

### **9.2. GESTÃO E GERENCIAMENTO**

Deverá a CONTRATADA implantar um plano de Gerenciamento da Qualidade, sempre em busca de melhorias, redução de erros e diminuição de reclamações.

A CONTRATADA, além de gerenciar o processo, deve gerenciar fornecedores de materiais, peças e acessórios para atendimento a qualquer tempo, bem como gerenciar subcontratadas desde que autorizado pelo Município sempre que for o caso.

A CONTRATADA deve manter, no mínimo, 1 (um) Engenheiro Eletricista conhecedor de Sistemas de Iluminação Pública para diagnosticar, criar processos, levantar as necessidades do Município, identificar soluções e recomendar ações, no sentido de implantar e viabilizar melhorias de acordo com a necessidade específica.

O Município também manterá um profissional qualificado para ser o interlocutor com a CONTRATADA e sempre que se realizar qualquer tipo de reunião de trabalho entre as partes deverá haver a respectiva Ata de Reunião.

### **9.3. ILUMINAÇÃO ESPECIAL**

São os serviços executados em imóveis públicos, tombados ou não, monumentos, parques, praças e unidades de valor histórico ou cultural, em instalações permanentes ou temporárias, destinadas à sua valorização cultural e visual.

### **9.4. PODA DE ÁRVORES**

Em algumas vias será necessário realizar podas de galhos de árvores que estiverem sob as luminárias e que estejam comprometendo a qualidade da iluminação ou sobre a rede elétrica colocando-a em risco. Estas podas deverão ser realizadas com a rede energizada e não deverão comprometer as estruturas das árvores.

As equipes que podarão as árvores deverão utilizar equipamentos de proteção e ferramentais necessários para a utilização deste fim. Deverão ser obedecidas as normas do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente e toda a legislação ambiental pertinente, bem como as normas regulamentadoras cabíveis do Ministério do Trabalho e Emprego, vigentes.

O operador de motosserra deverá possuir a referida certificação para operar o equipamento, devendo esta ser apresentada no ato da assinatura do contrato e mantida sob arquivo para fins de fiscalização.

### **9.5. ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**

Para toda e qualquer intervenção que acarrete aumento ou diminuição de pontos ou potência existentes, a CONTRATADA deverá ser cadastrada e informada à concessionária de distribuição de energia.



# **Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul**

## **CIDADE PRESÉPIO**

Também ficará responsável pelo acompanhamento e assessoramento ao Município em todo e qualquer assunto que envolver iluminação pública.

Deverá a CONTRATADA dispor de responsável destinado ao atendimento dos Serviços de Pronto Atendimento munido de canais de comunicação exclusivos ao atendimento (telefone fixo, telefone celular, rádio ou similares), de forma que jamais poderá alegar não receber o contato.

A CONTRATADA deverá implantar e assessorar a instalação junto ao sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Monte Alegre do Sul de link de acesso online com informações sobre o sistema de iluminação pública e solicitações de manutenção de iluminação pública pelos munícipes.

### **9.6. CONTROLE VISUAL DAS INSTALAÇÕES**

A CONTRATADA efetuará um controle visual das instalações de forma constante e periódica, por profissional habilitado do seu quadro efetivo próprio, através de rondas noturnas e diurnas, com o objetivo de detectar as panes visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado de conservação do sistema com um todo.

Todas as panes identificadas durante as rondas deverão ser registradas em relatórios mensais, devendo ser reparadas nos termos e prazos fixados neste Termo de Referência.

### **9.7. INTERVENÇÕES E CORREÇÕES DAS INSTALAÇÕES**

A CONTRATADA deverá reparar os defeitos e panes de acordo com os prazos fixados neste Termo de Referência, exceto quando da ocorrência de situações excepcionais ou de força maior previstas em contrato, em lei ou devidamente justificadas nos relatórios mensais.

## **10. GESTÃO DAS SOLICITAÇÕES**

### **10.1. PORTAL DE INTERNET**

Deve possuir um portal de Internet que permitirá aos munícipes cadastrar solicitações de Iluminação Pública. A empresa deverá disponibilizar o portal de forma que ele fique inserido no site da Prefeitura, de forma transparente para os cidadãos.

O portal deve possuir uma interface Web para acesso dos agentes de teleatendimento, usuários da Prefeitura e dos munícipes, permitindo o registro das solicitações de manutenção de iluminação pública. Deve permitir a busca de logradouros em base importada dos Correios. Ao registrar uma solicitação, deve ser possível cadastrar o munícipe, salvando os seus dados para atendimento futuro.

Deve ser possível ao usuário consultar o estado de seus protocolos de atendimento e realizar novas solicitações. O portal deve exigir um pré-cadastro, contendo no mínimo o nome completo, telefone, e-mail e CPF. Deve também garantir que o e-mail informado seja válido e confirmado pelo munícipe, e possibilitar o bloqueio de determinado usuário caso seja identificado mal-uso do sistema. O portal deverá possibilitar a busca do logradouro para qual o munícipe deseja registrar uma solicitação, e validar a localização em mapa, a fim de evitar erros de endereçamento.



# **Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul**

## **CIDADE PRESÉPIO**

### **10.2. APLICATIVOS DE MENSAGEM**

Deve ser possível que o munícipe realize as solicitações de reparo por meio de aplicativo de mensagem instantânea para smartphones, como o WhatsApp ou o Telegram. Nesta solicitação por mensagem, o munícipe deve poder enviar suas informações de contato, tipo de problema, localização do problema com confirmação por mapas, e finalizar recebendo um protocolo de atendimento. As solicitações via WhatsApp ou Telegram deverão ser automatizadas e não poderá ter interferência humana, uma vez que o objetivo é diminuir custos e aumentar a velocidade do atendimento.

### **10.3. APLICATIVO MÓVEL PARA RONDAS**

O aplicativo móvel deve possuir função para registro dos defeitos encontrados em campo, com funcionamento off-line. Estes registros devem ser sincronizados quando houver conexão com o servidor. Deve ser possível a definição de uma área para a realização das rondas e o sistema deve controlar os locais por onde a ronda passou através do aplicativo móvel.

O módulo de serviços deve possuir uma versão móvel que opera em dispositivos portáteis (tablets e smartphones), com funcionamento offline (sem a necessidade de conexão com a internet), e que permita ao usuário receber, visualizar e registrar o atendimento de ordens de serviço.

Deve ser possível visualizar no mínimo as seguintes informações no dispositivo:

- Ordens de serviço despachadas para a equipe que está utilizando o dispositivo portátil;
- Dados das solicitações relacionadas à ordem de serviço;
- Dados dos reclamantes que geraram as solicitações.

A versão do módulo de serviços que roda em dispositivos portáteis, deve, adicionalmente, permitir a coleta dos seguintes dados para cada ordem de serviço:

- Coordenada / Hora Início e Término do Serviço: Coordenada geográfica do local onde o serviço foi iniciado e finalizado. No momento em que o usuário captura a coordenada, o sistema deve registrar a data e hora obtidas do satélite GPS e assumir que essa é a data e hora na qual o serviço foi iniciado ou finalizado. Ambas as datas/horas são obtidas através dos satélites GPS, e não através do relógio interno dos aparelhos utilizados em campo. O objetivo é evitar transtornos decorrentes de manipulação e/ou desconfiguração espontânea do relógio dos aparelhos;
- Foto Antes e Depois: Fotografia de como o ponto de atendimento estava antes e depois do serviço ser realizado.

Todas estas informações devem ser visualizáveis no sistema web.

### **10.4. PARAMETRIZAÇÃO DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO**

Deve permitir a definição de prazos de atendimento por tipo de solicitação, em dias ou horas. O sistema deve permitir cadastrar prazos de atendimento diferenciados de acordo com a prioridade de atendimento e os contratos de serviço em vigor.



# **Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul**

## **CIDADE PRESÉPIO**

### **10.5. ACOMPANHAMENTO DAS SOLICITAÇÕES**

O módulo de serviços deve possuir uma versão web (acessível através de navegadores), que permita aos gestores realizar o acompanhamento das solicitações, fornecendo no mínimo as seguintes visualizações:

#### **10.5.1. CONSULTAS DE SOLICITAÇÕES ATENDIDAS**

- Número e percentual de solicitações que foram despachadas para as equipes de campo;
- Gráfico percentual por tipo e prioridade das solicitações em aberto;
- Relação das solicitações atendidas ou não atendidas com alerta para as que estão com prazo vencido ou a vencer.

#### **10.5.2. DESPACHO ÀS SOLICITAÇÕES**

Através do módulo de serviços, os gestores poderão despachar as solicitações dos munícipes para as equipes em campo, gerando ordens de serviço. Neste momento, poderão filtrar as solicitações por região, bairro, tipo de solicitação, prioridade ou tipo (qualificação) da equipe. Para evitar problemas ao encontrar os pontos, o sistema deve permitir que o gestor realize buscas no mapa da cidade, de forma a encontrar as coordenadas geográficas dos endereços das solicitações, mesmo quando estas não foram encontradas pelos agentes de call center.

#### **10.5.3. CADASTRO DE EQUIPES E FUNCIONÁRIOS**

O sistema deve permitir o cadastro das empresas e equipes envolvidas na manutenção, bem como os membros que a compõe. Deve também permitir a consulta da composição da equipe (funcionários alocados) de acordo com uma data específica, permitindo ao gestor verificar quem eram os funcionários alocados na equipe quando esta realizou atendimento específico, considerando que as equipes podem sofrer alterações na sua composição.

#### **10.5.4. AGRUPAMENTO DE SOLICITAÇÕES**

O sistema deve agrupar automaticamente as solicitações para um mesmo endereço, evitando assim que uma mesma solicitação seja despachada múltiplas vezes, porém permitindo o registro destas solicitações duplicadas realizadas por munícipes diferentes. Deve também permitir um tratamento especial para solicitações em que os munícipes retornam informando que determinada solicitação não foi atendida no prazo. Deve ser possível a parametrização dos critérios para agrupamento de solicitações por raio de localização ou por proximidade do número predial.

### **11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO**

A remuneração dos serviços prestados pela CONTRATADA e das atividades concernentes ao funcionamento e manutenção do parque de iluminação pública será calculado mensalmente, por meio de medição aprovada e atestada pelo fiscal do contrato, pelo preço proposto pela CONTRATADA para garantia do funcionamento do sistema pelo número total de pontos luminosos previsto neste Termo de Referência.



# **Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul**

## **CIDADE PRESÉPIO**

Está incluída nesta remuneração os valores referentes a mão-de-obra e materiais para o reparo ou substituição do ponto luminoso por igual modelo e potência, independentemente de o ponto ser lâmpadas ou luminárias em LED (não havendo modelo igual, deverá ser instalado equipamento de qualidade superior).

A fiscalização da execução dos serviços se dará tanto pelos materiais retirados do local dos serviços, como por amostragem dos pontos restaurados, a fim de se atestar a execução dos mesmos e possibilitar a liberação de pagamento.

Somente será liberada a primeira fatura, mediante a apresentação da ART (anotação de responsabilidade técnica) referente aos serviços, objeto desta licitação, quitada junto ao CREA.

### **12. CONSIDERAÇÕES QUANTO A SUBSTITUIÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PARA LED (MODERNIZAÇÃO DO PARQUE)**

O Município de Monte Alegre do Sul executou a substituição de 288 pontos atualmente equipados com lâmpadas padrão iluminação pública (mistas, vapor de sódio e vapor metálico) para luminárias em LED que possuem garantia de 5 (cinco) anos, visando a modernização e melhor eficiência do parque de iluminação pública.

Deverá a CONTRATADA observar e considerar quando da apresentação de sua proposta dentro do certame licitatório, contemplar que, ao longo da execução contratual, deverá realizar a substituição dos demais pontos equipados com lâmpadas padrão iluminação pública (mistas, vapor de sódio e vapor metálico) para luminárias em LED, onde será de sua inteira responsabilidade arcar com a substituição, materiais, reparos e manutenções de todos os pontos de iluminação existentes e novos substituídos.

Portanto, a CONTRATADA, quando ao se deparar com ponto de iluminação defeituoso e se tratando de luminária substituída por meio do programa de modernização já executado pelo município, deverá substituí-lo por nova luminária às suas expensas (sendo remunerado como ponto de iluminação nos termos deste Termo de Referência) e entregar a defeituosa, mediante protocolo de recebimento, na Diretoria Municipal de Obras para acionamento da garantia contratual de 5 (cinco) anos mencionada.

A CONTRATADA todas as vezes que se deparar com ponto de iluminação equipados com lâmpadas padrão iluminação pública (mistas, vapor de sódio e vapor metálico) defeituoso, obrigatoriamente deverá substituí-lo por luminária em LED, às suas expensas (sendo remunerado como ponto de iluminação nos termos deste Termo de Referência).

### **13. DA SUBSTITUIÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO EM VAPOR DE MERCÚRIO PARA VAPOR METÁLICO CONFORME DECRETO FEDERAL N. 9470, DE 14 DE AGOSTO DE 2018**

Em razão dos riscos ambientais e à saúde, foi editado o Decreto Federal n. 9470, de 14 de agosto de 2018, onde o Brasil firmou compromisso na Convenção de Minamata sobre Mercúrio, deverá a CONTRATADA, no prazo de até 1 (um) ano, proceder a substituição de todos os pontos de iluminação atualmente equipados com lâmpadas de mercúrio.

Os materiais decorrentes dos pontos de iluminação atualmente em vapor de mercúrio deverão ser objeto de destinação final adequada, devendo ser comprovada tal destinação, ao final da substituição dos pontos.



# **Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul**

## **CIDADE PRESÉPIO**

### **14. EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA**

Para a manutenção e implantação do sistema de iluminação pública do Município de Monte Alegre do Sul, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos e equipe técnica especializada, de acordo com as normas técnicas vigentes, e ainda atender as exigências da concessionária de distribuição de energia elétrica responsável pelo atendimento ao Município, especialmente quando da execução de serviços próximos as redes energizadas.

#### **14.1. FERRAMENTAL, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC**

Todo o ferramental, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC disponibilizados pela CONTRATADA aos seus prepostos deverão atender e estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, bem como com as exigências eventualmente impostas pela concessionária de distribuição de energia elétrica.

### **15. CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

Será objeto de avaliação pelo fiscal do contrato os seguintes pontos com relação a aferição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA:

- Qualidade da manutenção;
- Qualidade da continuidade/disponibilidade da iluminação pública;
- Qualidade da intervenção na rede de iluminação pública.

#### **15.1. QUALIDADE DA MANUTENÇÃO**

A avaliação da qualidade da manutenção tem como objetivo verificar se a limpeza e o atendimento aos pontos de iluminação pública estão sendo executados em concordância com o contrato celebrado, sendo os pontos de controle/aferição relativos à limpeza do refletor ou da luminária, estado das luminárias em operação e estado em que se encontra a lâmpada ou diodos emissores de luz (LED): se acessos ou apagados (nas luminárias em LED poderá ser observado o funcionamento parcial).

A qualidade da manutenção será medida de acordo com os seguintes critérios de controle e aceitabilidade (máximo aceitável):

- Número máximo de luminárias sujas: 5% (cinco por cento) do total de amostras;
- Número máximo de luminárias defeituosas: 5% (cinco por cento) do total de amostras;
- Número máximo de lâmpadas acesas durante o período diurno: 5% (cinco por cento) do total de amostras.

#### **15.2. QUALIDADE DA CONTINUIDADE/DISPONIBILIDADE DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

A avaliação da qualidade de continuidade/disponibilidade da iluminação pública tem como objetivo verificar se a substituição preventiva das lâmpadas ou luminárias está se realizando conforme o objetivo pretendido com a contratação.



# **Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul**

## **CIDADE PRESÉPIO**

A avaliação da qualidade de continuidade/disponibilidade da iluminação pública será realizada durante o período noturno, através de inspeções em amostras escolhidas pelo fiscal do contrato, em conjunto de pontos luminosos dispostos em sequência contínua localizados em bairros ou áreas definidas pelo fiscal do contrato. Serão inspecionados 5% (cinco por cento) dos pontos dos bairros ou áreas definidas.

As inspeções não deverão ser realizadas duas vezes consecutivas na mesma área, a menos que seja repetição em área onde não ocorreu aprovação da manutenção em todos os critérios na inspeção anterior.

A qualidade de continuidade/disponibilidade da iluminação pública será medida de acordo com os seguintes critérios de controle e aceitabilidade (máximo aceitável):

Pontos de iluminação pública apagados no período noturno: 5% (cinco por cento) do total de amostras.

### **15.3. QUALIDADE DA INTERVENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

A avaliação da qualidade da intervenção na rede de iluminação pública diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos possíveis de pane, e assim são definidos:

#### **15.3.1. PANE GERAL OU SETORIAL**

É causada pela falta de energia por parte da concessionária distribuidora de energia elétrica. Neste caso, a CONTRATADA identifica o problema e aciona o fiscal do contrato para adotar as medidas possíveis junto a distribuidora. Sendo constatada tal pane, a CONTRATADA não terá prazo para a correção do problema na medida em que a responsabilidade pela distribuição de energia elétrica é de concessionária contratada pela União.

Três pontos luminosos consecutivos ou mais, simultaneamente apresentando problemas num mesmo logradouro: a CONTRATADA deverá efetuar os reparos ou substituições necessárias no prazo de até 36 (trinta e seis) horas contados do recebimento do chamado.

Um ou dois pontos não consecutivos, simultaneamente apresentando problemas num mesmo logradouro: a CONTRATADA deverá efetuar os reparos ou substituições necessárias no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do chamado.

A qualidade da intervenção na rede de iluminação pública será medida de acordo com os seguintes critérios de controle e aceitabilidade (tipos de pane):

- Tempo de atendimento a chamado de 3 (três) ou mais pontos luminosos consecutivos apagados num mesmo logradouro: 80% (oitenta por cento) dos chamados solucionados em até 24 (vinte e quatro) horas no primeiro ano de contrato, passando para 90% (noventa por cento) nos anos subsequentes, caso haja aditamento de prazo de vigência contratual;
- Tempo de atendimento a chamado de 1(um) ou 2 (dois) pontos luminosos não consecutivos apagados num mesmo logradouro: 80% (oitenta por cento) dos chamados solucionados em até 36 (trinta e seis) horas no primeiro ano de contrato, passando para 90% (noventa por cento) nos anos subsequentes, caso haja aditamento de prazo de vigência contratual.





# **Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul**

## **CIDADE PRESÉPIO**

Havendo necessidade de intervenções complexas na rede, a CONTRATADA deverá informar o fiscal do contrato, informando-lhe os prazos necessários para os reparos e/ou substituições de materiais e equipamentos, apresentando a programação da execução dos reparos necessários.

Nas avaliações referentes a este item, serão excluídas para efeitos de aferição da qualidade os prazos necessários para os reparos, quando decorrentes o problema de abaloamento de postes por veículos e máquinas, e ainda, quando os serviços de reparos já estiverem em curso, interrompendo-se a contagem dos prazos de aferição com o início dos reparos ou substituições.

### **16. DO PARQUE EXISTENTE**

A CONTRATADA receberá todas as instalações do parque de iluminação pública no início das atividades de operação e manutenção, assumindo a responsabilidade sobre essas instalações durante a vigência contratual, conforme previsto no contrato e vistoriado conforme “Termo de Visita Técnica” a ser realizado no certame licitatório.

### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações descritas na minuta contratual a ser assinada pela vencedora do certame licitatório, bem como as demais constantes no presente Termo de Referência, são ainda, obrigações da CONTRATADA:

- Realizar, no prazo de até 1 (um) ano a contar da emissão da Ordem de Serviço a identificação integral dos pontos de iluminação pública, incluindo o fornecimento de materiais, constituindo tal identificação em adesivos, plaquetas e meios de fixação.
- A identificação prevista neste subitem deverá ser de fácil visualização a partir do nível da via pública, devendo, sempre que possível, a empresa utilizar materiais com cores que destaquem dos demais elementos que constituem o ponto de iluminação pública.
- A identificação deverá se dar por meio numérico, devendo a etiqueta/plaqueta conter o número do ponto de iluminação do logradouro (p. ex.: IP n. 16 da Rua – deverá a etiqueta conter o numeral “16”).
- Manter registro em meio eletrônico, indicando com precisão os pedidos de intervenção no parque de iluminação pública, permitindo sua extração e entrega ao fiscal do contrato de relatório que contenha todos os registros e suas respectivas panes, contendo ainda:
  - Data e hora do chamado/pedido de intervenção;
  - Identificação do solicitante e responsável por receber o chamado;
  - Endereço e ou localização georreferenciada do local da pane informada;
  - Data e hora do início e conclusão do reparo e/ou manutenção realizados no ponto.

Este registro eletrônico deverá, obrigatoriamente, estar integral e permanentemente à disposição do fiscal do contrato.

A CONTRATADA deverá empreender diuturnamente manter as instalações recebidas em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente quanto a fiação de interligação entre a luminária e a rede de distribuição, eventuais redes exclusivas de iluminação pública, e ainda, notificar o fiscal do contrato acerca de melhorias possíveis de



# **Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul**

## **CIDADE PRESÉPIO**

execução, tais como expansão do parque de iluminação, eficientização da iluminação em trechos de vias e logradouros onde os atuais se mostrem ineficientes ou abaixo do necessário.

Assegurar ao fiscal do contrato e demais órgãos externos de fiscalização (p. ex. Tribunal de Contas e Ministério Público) o direito/dever de fiscalização da execução contratual, especialmente por meio de acesso aos sistemas informatizados a serem disponibilizados, e ainda, com relação ao cumprimento das metas e objetivos propostos neste Termo de Referência.

### **18. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- Colocar à disposição da CONTRATADA todos os documentos técnicos que disponha relativo ao parque de iluminação pública, especialmente plantas, manuais, catálogos, fichários, cadastros, esquemas de ligação elétrica, eventualmente necessários para auxiliar na execução contratual.
- Indicar formalmente o fiscal do contrato, o qual será o ponto de contato entre a CONTRATADA e o Município de Monte Alegre do Sul.
- Informar aos cidadãos quais são as funções e atribuições da CONTRATADA, visando afastar eventuais questionamentos ou dúvidas que possam surgir quanto aos limites de ação da contrata para a execução do objeto do contrato.
- Informar à CONTRATADA todas as modificações que pretenda executar no parque de iluminação pública e que possa afetar a execução contratual.
- Informar à CONTRATADA sobre qualquer mau funcionamento do sistema de iluminação pública que tenha conhecimento, especialmente de praças, jardins, pontes e viadutos, com vistas a inibir acidentes e ações criminosas.

### **19. SEGURANÇA DO TRABALHO**

É de responsabilidade da CONTRATADA estabelecer condições, critérios e requisitos técnicos mínimos de segurança e medicina do trabalho para a realização dos serviços.

A CONTRATADA se responsabilizará pelos exames médico-ocupacionais das pessoas integrantes das equipes de trabalho, conforme exigências estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, através da Norma Regulamentadora n. 7.

A CONTRATADA deverá proceder aos seguintes treinamentos na ocasião da admissão do empregado e antes do início dos serviços:

- Noções gerais sobre acidentes e doenças do trabalho;
- Informações de medidas preventivas e de proteção para os riscos inerentes à atividade a ser desempenhada;
- Informação sobre o uso correto e adequado dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, ocasião em que estes deverão ser entregues mediante recibo aos admitidos, visando a proteção destes no desempenho das atividades a serem desenvolvidas.



# **Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul**

## **CIDADE PRESÉPIO**

### **19.1. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS**

Deverão ser adquiridos EPIs adequados e certificados para as finalidades que se destinam, bem como mantido estoque mínimo para reposição destes, quando necessário.

Em nenhuma hipótese será aceito paralisação ou descontinuidade de serviços por falta ou deficiência de ferramentas. A falta de ferramental adequado sujeitará a CONTRATADA às penalidades contratuais, inclusive pecuniárias.

A CONTRATADA deverá assegurar os EPIs objetivando neutralizar a ação de certos agentes que podem causar lesões ao trabalhador, conforme Norma Regulamentadora n. 6 e seus anexos, tais como:

- Protetores para a face;
- Protetores para membros inferiores;
- Protetores para os membros superiores;
- Protetores contra queda com diferença de nível;
- Protetores auditivos;
- Protetores respiratórios;
- Protetores de tronco e outros que entender necessários.

### **19.2. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPCS**

A CONTRATADA deverá providenciar todas as medidas de proteção coletiva necessárias, conforme dispõem as Normas Regulamentadoras e seus anexos, especialmente quanto a:

- Instalações elétricas – conforme dispõe a NR-10;
- Serviço em Altura – conforme dispõe a NR-18;
- Serviço a Céu Aberto – conforme dispõe a NR-21;
- Proteção Contra Incêndio – conforme dispõe a NR-23.

Em nenhuma hipótese será aceito paralisação ou descontinuidade de serviços por falta ou deficiência de ferramentas. A falta de ferramental adequado sujeitará a CONTRATADA às penalidades contratuais, inclusive pecuniárias.

Para a realização das atividades, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, assegurar os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs com vistas a neutralizar, atenuar ou sinalizar os riscos dos trabalhos a serem executados, tais como:

- Conjunto de aterramentos;
- Biombos para soldagem;
- Tapetes de borracha;
- Sistema de exaustão e de ventilação;
- Cones de sinalização viária refletivos e bandeiras;
- Protetores de máquinas, e etc.



# **Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul**

## **CIDADE PRESÉPIO**

### **20. EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS**

A CONTRATADA deverá manter sobre todos os equipamentos utilizados para a execução dos serviços contratualmente estabelecidos, rigoroso controle e monitoramento quanto ao seu uso e à segurança e condições operacionais adequadas de uso.

Os veículos automotores, compreendidos os veículos leves e pesados a serem utilizados na execução dos serviços não poderão apresentar data de fabricação maior do que 5 (cinco) anos (inclusive os implementos nele acoplados), visando apresentar boas condições de uso e conservação, na medida em que serão utilizados para execução de serviços considerados de risco.

Para a execução dos serviços descritos no presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, dispor para uso nos serviços os seguintes veículos/equipamentos com no mínimo as seguintes especificações:

- 1 (um) caminhão na cor branca equipado com cesto aéreo simples ou duplo, com as seguintes características mínimas: high-light frontal e traseiro em LED na cor laranja (serviço público essencial), com setas indicativas na traseira para orientação do fluxo de veículos, cesto aéreo montado em caminhão, com capacidade mínima de 8 (oito) toneladas, isolada, com classe de tensão de 46Kv, com dispositivo de elevação, braço articulável com acionamento hidráulico no cesto aéreo. Caçamba (cesto) em fiberglass (fibra de vidro), com capacidade mínima para 120kgf e altura de alcance de no mínimo 13 (treze) metros. O caminhão deverá ser equipado com rastreador do tipo GPS, visando identificar sempre que necessário sua localização, nos dias e horários eventualmente requeridos pelo Município. A CONTRATADA poderá subcontratar o equipamento acima citado, devendo o mesmo possuir especificações equivalentes ou superiores ao descrito.
- 1 (um) veículo utilitário, tipo pick-up, na cor branca, com high-light em LED no teto na cor laranja (serviço público essencial) para utilização nos serviços de vistorias, supervisões e inspeções, bem como transporte de materiais necessários para as manutenções. A CONTRATADA poderá subcontratar o equipamento acima citado, devendo o mesmo possuir especificações equivalentes ou superiores ao descrito.

### **21. DAS CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Este item determina as Cláusulas administrativas ao contrato que delega à CONTRATADA a manutenção completa do parque de iluminação pública do Município de Monte Alegre do Sul, por intermédio do qual, pontuado por obrigação de resultado, o Município empenhar-se-á para que a CONTRATADA assegure serviços de manutenção de alta qualidade aos cidadãos.

#### **21.1. ÁREA DE APLICAÇÃO**

A contratação aplica-se a:

- Todas as instalações da rede de iluminação pública localizadas em todo o território do Município, urbanas



# **Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul**

## **CIDADE PRESÉPIO**

e rurais, em vias, e logradouros públicos, viadutos, pontes e praças;

- Todas as novas instalações executadas no decorrer da vigência contratual, decorrentes da expansão do parque, modernizações e loteamentos que disponham de sistema de iluminação pública.

### **21.2. REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá, no prazo de até 10 (dez) dias da emissão da Ordem de Serviço inicial, indicar formalmente, o representante técnico que será o ponto de contato com o fiscal do contrato.

### **21.3. RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES EXECUTADAS**

A CONTRATADA deverá entregar até o dia 30 de janeiro de cada ano, o Relatório Anual de Atividades Executadas, contendo as atividades desenvolvidas durante o exercício anterior.

### **21.4. DA UTILIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, VIAS DE APOIO E SINALIZAÇÃO**

Os veículos a serviço da CONTRATADA, por executarem serviço público de natureza essencial, desde que em serviço e com as luzes de sinalização ligadas, poderão fazer uso das vias públicas e paradas em locais não permitidos, desde que seja necessário para a execução dos trabalhos de manutenção.

Deverá ainda, sem prejuízo da sinalização luminosa dos veículos, sinalizar toda a área do entorno dos trabalhos de manutenção com cones refletivos na cor laranja, com bandeiras e faixas zebreadas, visando impedir o acesso pedestre e de veículos dentro da área onde está se dando os serviços de manutenção elétrica.

## **22. DA EQUIPE TÉCNICA**

### **22.1. EQUIPE TÉCNICA PARA OS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Os serviços de gerenciamento e manutenção do Parque de Iluminação Pública deverão ser executados por uma equipe técnica composta dos seguintes profissionais:

- 1 (um) profissional de nível superior (engenheiro eletricista) devidamente habilitado na entidade de classe profissional competente, para a função de coordenador. O coordenador será o elemento de ligação entre a CONTRATADA e a equipe técnica da Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos durante a vigência contratual e será o responsável pela integração de todos os serviços.

O coordenador terá as seguintes responsabilidades:

- Fazer a gestão geral do contrato e da prestação do serviço, com o objetivo de garantir a execução e a entrega dos produtos/serviços contratados e dentro dos prazos estabelecidos, atendendo a todos os critérios e requisitos de qualidade;
- Gestão da equipe da CONTRATADA;
- Responder perante a CONTRATANTE pela eficiência e eficácia da realização dos serviços;
- Participar periodicamente, a critério da CONTRATANTE, de reuniões, com representantes da CONTRATANTE, de acompanhamento de progresso e de medição referentes aos serviços em execução;
- Resolver impasses na condução dos serviços contratados;



# **Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul**

## **CIDADE PRESÉPIO**

- Realizar a gestão, por parte da CONTRATADA, quanto aos aspectos administrativos, técnicos e legais do contrato.

Os integrantes da equipe técnica deverão ser os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pelo gerenciamento do Parque de Iluminação Pública, com planejamento, programação, acompanhamento, supervisão e controle de todos os serviços contratados, admitindo-se a substituição de profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela fiscalização.

### **22.2. EQUIPE TÉCNICA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

A manutenção do Parque de Iluminação Pública deverá ser conduzida por um engenheiro eletricista que terá o apoio de pelo menos 2 (dois) auxiliares (eletricistas) de nível médio e que possuam conhecimento técnico dos serviços de manutenção.

Para a execução das manutenções, a CONTRATADA deverá dispor de 2 (duas) equipes de campo divididas por turno diurno e noturno, as quais atuarão sob a coordenação, orientação e supervisão do engenheiro eletricista coordenador.

As equipes de campo deverão estar devidamente uniformizadas e identificadas, dispor de ferramentas e equipamentos de proteção individual e coletiva, veículos necessários a manutenção, conforme descritos neste Termo de Referência e os respectivos materiais necessários.

O regime de turnos deverá contemplar a execução dos serviços de manutenção por no mínimo 12 (doze) horas diárias, somando-se os turnos diurnos e noturnos, durante os sete dias da semana.

Em nenhuma hipótese será aceito paralisação ou descontinuidade de serviços por falta ou deficiência de pessoal técnico qualificado. A falta de pessoal adequado sujeitará a CONTRATADA às penalidades contratuais, inclusive pecuniárias.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar os horários dos trabalhos de manutenção, sempre que necessário para assegurar a continuidade dos serviços ou por motivos de força maior, sem que disso resulte, para a CONTRATADA o direito a reivindicação ou indenização de qualquer espécie.

### **23. VISTORIA TÉCNICA**

A empresa interessada representada por seu Representante Legal ou Responsável Técnico, deverá em conjunto com todos os interessados efetuar a visita técnica dos serviços para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. A visita deverá ser certificada por servidor indicado pela Administração que fornecerá o necessário Atestado de Visita e Informações Técnicas.

Tal vistoria técnica é de suma importância para as licitantes pois tomarão conhecimento de todas as condições operacionais, ambientais e demais informações pertinentes ao processo de licitação, oportunidade que será fornecido o Atestado de Visita.

A interessada disporá de tempo determinado para conhecer a técnica e as pessoas envolvidas nos processos que pretende assumir.



# **Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul**

## **CIDADE PRESÉPIO**

As licitantes interessadas deverão vistoriar o ambiente físico do local onde os serviços serão prestados, certificando-se da localização e eventuais problemas técnicos existentes.

### **24. NORMAS GERAIS E ESPECÍFICAS**

Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas regulamentadoras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Ministério do Trabalho e Emprego, estarem certificados de acordo com os regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e, em conformidade com as normas e procedimentos.

A recomposição dos passeios ou logradouros públicos necessários em função dos trabalhos executados pela CONTRATADA será de sua exclusiva responsabilidade, seguindo as normas utilizadas pelo setor competente do Município de Monte Alegre do Sul, inclusive quanto a horário de trabalho e interrupções no trânsito.

Quando da manutenção em qualquer unidade com poste metálico, a existência do aterramento deve ser verificada, corrigindo ou executando novo aterramento. Todo e qualquer trabalho ou serviço em que se faça necessário o aterramento este deverá ser feito, impreterivelmente.

### **25. DEMAIS INFORMAÇÕES**

Os serviços de manutenção no sistema de iluminação pública do município de Monte Alegre do Sul participantes desta licitação, com a garantia de funcionamento do sistema, são de total responsabilidade da CONTRATADA.

O total de pontos de IP do município de Monte Alegre do Sul somam um total de 1773 (hum mil setecentos e setenta e três), tendo tais números como base os dados enviados pela concessionária local de energia relativos aos meses de dezembro/2018 e junho/2021.

---

**Beatriz Aparecida Babler**  
Diretora de Obras



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO**

Processo Administrativo nº 720/2023

Modalidade: Pregão Presencial Nº 18/2023 – Registro de Preço

**OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de iluminação pública no município, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme termo de referência em anexo"**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023**, promovida pelo **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, que:

- a) Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;
- b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Monte Alegre do Sul;
- c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo; no âmbito do Município de Monte Alegre do Sul.
- e) Que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- f) Concordo com todos os termos do edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Representante Legal

Nome

Cargo





# Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul

## CIDADE PRESÉPIO

### ANEXO III - CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 720/2023

Modalidade: Pregão Presencial Nº 18/2023 – Registro de Preço

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de iluminação pública no município, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme termo de referência em anexo”

A empresa \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Senhor \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todo os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Representante Legal

Nome

Cargo

**Obs.:** firma reconhecida em cartório.



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

**ANEXO IV - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA**

**Processo Administrativo nº 720/2023**

**Modalidade: Pregão Presencial Nº 18/2023 – Registro de Preço**

**OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de iluminação pública no município, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme termo de referência em anexo”**

A empresa \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ com sede a \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 3.1 a 3.2.3 do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Monte Alegre do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

**ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006**

**Processo Administrativo nº 720/2023**

**Modalidade: Pregão Presencial Nº 18/2023 – Registro de Preço**

**OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de iluminação pública no município, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme termo de referência em anexo”**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 018/2023**, destinado **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de iluminação pública no município, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme termo de referência em anexo”**, que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Monte Alegre do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

**Observação:** Para comprovação, é necessário a juntada do contrato social atualizado ou declaração/ certidão da JUCESP



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

**ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO – ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**Processo Administrativo nº 720/2023**

**Modalidade: Pregão Presencial Nº 18/2023 – Registro de Preço**

**OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de iluminação pública no município, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme termo de referência em anexo”**

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



# **Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

## **ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**

**Processo Administrativo nº 720/2023**

**Modalidade: Pregão Presencial Nº 18/2023 – Registro de Preço**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL E  
..... – Nº .....**

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL, CNPJ 51.846.144/0001-67**, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG nº....., inscrito no CPF sob nº ....., de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede ....., neste ato representada pelo Sr....., qualificação, portador do RG nº....., inscrito no CPF sob nº ....., na qualidade de ....., de ora em diante designada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ – Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de iluminação pública no município, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme termo de referência em anexo”**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL:**

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução do presente contato correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, classificada sob as seguintes rubricas:

Despesa: 929  
Órgão: 02 Poder Executivo  
Unidade: 34 Departamento de Obras  
Departamento: 35 Departamento de Obras  
Função: 15 Urbanismo  
SubFunção: 452 Serviços Urbanos  
Programa: 10 Execução de Serviços Públicos e de Infraestrutura  
Destino: 02 Atividade  
Projeto Atividade: 16 Manutenção do Departamento de Obras  
Natureza da Despesa: 339039430000 Serviços de Energia Elétrica  
Fonte de Recurso: 01 Tesouro  
Código de Aplicação: 1100000 Geral

Despesa: 1269  
Órgão: 02 Poder Executivo  
Unidade: 34 Departamento de Obras  
Departamento: 35 Departamento de Obras  
Função: 15 Urbanismo  
SubFunção: 452 Serviços Urbanos  
Programa: 10 Execução de Serviços Públicos e de Infraestrutura  
Destino: 02 Atividade  
Projeto Atividade: 71 Iluminação Pública - CIP  
Natureza da Despesa: 339039990000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 01 Tesouro



# **Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul**

## **CIDADE PRESÉPIO**

Código de Aplicação: 1000129 COSIP – Iluminação Pública

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá seu início a partir de sua assinatura, vigendo por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante interesse e autorização prévia da Administração por iguais e sucessivos períodos em conformidade com a Lei 8666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo Único:** Os serviços deverão ser prestados com eficiência e dentro dos parâmetros propostos, sob pena de retenção do respectivo pagamento até sua integral regularização, independentemente das sanções legais aplicáveis a espécie.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Pelos serviços objeto do presente contrato a Contratada receberá R\$ .....( ) por mês, percebendo um valor global estimado de R\$ .....( )

**Parágrafo Único:** A Prefeitura efetuará os pagamentos à contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal – onde deverão constar os dados da Conta Corrente para depósito e ainda mencionar referência ao Pregão Presencial nº 018/2023, além dos demais dados pertinentes e necessários - com o aceite pelo Departamento requisitante, correspondente ao fornecimento dos serviços no respectivo período e de acordo com as especificações do objeto da licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:**

Os preços constantes da proposta apresentada pela empresa vencedora, somente poderão sofrer reajustes, observada a legislação em vigor, ficando, todavia, ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, nos termos do art. 65, §§ 4º, 5º, 6º e 8º da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A contratada obriga-se a execução de serviços de manutenção da iluminação pública, em conformidade com o Anexo I do processo licitatório, em todos os seus itens, em especial:

1. Os serviços serão executados por 01 equipe de manutenção e cada equipe será composta por no mínimo 02 (dois) profissionais eletricitas, utilizando 01 (um) veículo, equipado com braço hidráulico e cesto aéreo ou com escada giratória, conformes normas técnicas e Resoluções da ANEEL.
2. Os serviços serão executados em toda a zona urbana e distritos do município, devendo ser assistidas as vias em que haja acesso do veículo de serviço, e nas vias inacessíveis ao veículo de serviço haverá manutenção da iluminação pública através de sistema de escadas manuais para acesso aos pontos de iluminação;
3. A equipe de manutenção será supervisionada por fiscais do município, conforme a necessidade apresentada pelo Poder Público sobre a execução dos serviços contratados;
4. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da ordem de serviço, em até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação, com exceção de casos de intempéries, devendo ser iniciados assim que as condições de segurança permitir;
5. Os serviços de manutenção ocorrerão nos elementos que venham sofrer defeito, tais como as luminárias, soquetes, braços, reatores, lâmpadas, bases, relés fotoelétricos, conectores, e fiação, sendo substituídos, se necessário, pela contratada, de modo que o sistema opere nas melhores condições possíveis;
6. A contratada deverá garantir o perfeito funcionamento do ponto atendido, pois se no momento da fiscalização dos serviços o mesmo estiver apagado a noite, ou aceso de dia, não haverá remuneração. Os serviços quando realizados imperfeitamente por parte da contratada, deverão ser refeitos, e a esse conserto não caberá à contratante, neste caso, o pagamento dos mesmos;
7. Os serviços de manutenção em iluminação pública executados pela contratada deverão ter um acabamento perfeito nas emendas, sem sobras em excesso, com as conexões dos relés e demais componentes bem afixados;



## **Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul**

### **CIDADE PRESÉPIO**

8. A contratada deverá executar totalmente a troca do fio/cabo elétrico que deriva da rede da RGE até a conexão com a luminária, perfazendo todas as emendas intermediárias que envolvem o reator a base, e estas emendas deverão ter um acabamento perfeito, conforme já citado anteriormente;
9. Quando da troca da lâmpada na luminária a contratada deverá realizar a limpeza do refrator onde existir. Quando do atendimento em um ponto de iluminação, deverão ser testados todos os itens de ligação deste ponto com a rede pública, para evitar a volta da equipe no ponto atendido para novos consertos;
10. Os serviços deverão ser sempre executados dentro das características técnicas exigidas pelas normas e padrões da RGE e ABNT;
11. Além dos serviços denunciados através de central de atendimento, bem como dos eventualmente determinados pela prefeitura do município, a contratada deverá sempre estar fazendo verificações e entregando relatório a fiscalização dos serviços prestados em manutenção corretiva.
12. Deverão ser apresentados relatórios completos de todos os serviços, atendendo a padronização e determinação da diretoria de obras, diferenciando os serviços de substituição e de manutenção, através de planilha mensal dos pontos trocados, contendo nome da rua, bairro, e número da residência próxima, para melhor identificação da fiscalização.
13. A contratada deverá fazer fiscalizações de pontos onde deve ser feitas manutenções corretivas, referente a lâmpadas apagadas, reatores etc.
14. A contratada deverá manter central de atendimento ao público através de telefone 0800, bem como através de sítio na rede mundial de computadores para a denuncia e execução dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Fica ainda a empresa contratada obrigada à:

1. A empresa deverá possuir pelo menos (01) um veículo equipado com braço hidráulico com cesto aéreo ou veículo com escada giratória, para a execução dos serviços de manutenção, conforme Normas Técnicas e Resoluções da ANEEL.
2. A contratada será responsável por todos os custos de manutenção do veículo e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
3. Todos os equipamentos e acessórios dos veículos devem funcionar perfeitamente, bem como o estado mecânico e conservação da pintura deve estar em perfeitas condições;
4. O veículo deve trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da empresa contratada e telefone para contatos e reclamações.
5. A contratada fará admissão de mão-de-obra necessária para o desempenho dos serviços Contratados, possuindo no mínimo um profissional na área de manutenção elétrica, com Capacitação para atividade de eletricitista de baixa tensão, comprovado através de Certificado de conclusão de curso, correndo por sua conta todo e qualquer encargo Trabalhista, previdenciário, fiscal ou comercial e outras de qualquer natureza, bem como Indenizações de acidentes de trabalho causados por seus empregados, auxiliares ou Prepostos;
6. Os funcionários da contratada deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação;
7. A equipe operacional deverá apresentar-se uniformizada portando equipamentos de segurança e proteção individual, tais como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletoras ou vestimentas com fitas refletoras, capacetes, entre outros, nos locais e no horário de trabalho, conforme a legislação vigente;



## **Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul**

### **CIDADE PRESÉPIO**

8. A contratada deverá disponibilizar sistema de comunicação entre a diretoria municipal de obras e sua equipe de serviço, bem como para com a sede da empresa (celulares);
9. O município poderá a qualquer momento, exigir a troca de funcionários que não sejam adequados às exigências dos serviços;
10. A contratada fornecerá todos os equipamentos de proteção individual e ferramentas de trabalho necessário para a correta execução dos serviços. A empresa contratada será responsável pelo pagamento dos salários, seguros e demais impostos de seus funcionários.
11. Deverá ser sinalizado com equipamento de segurança adequado, conforme normas do Conselho Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;
12. A equipe deverá portar todo o ferramental necessário para realizar os serviços especificados, bem como estar munida de todo os equipamentos de segurança necessários para o desenvolvimento dos mesmos, inclusive cones e faixas de sinalização, atendendo as normas da ABNT e em especial a NR-10 (instalações em serviços de eletricidade), sem prejuízo de outras NR relacionadas aos serviços prestado.
13. A empresa contratada deverá apresentar um local de trabalho compatível com os serviços executados disponibilizando: estrutura administrativa com telefone fixo (0800) e equipamentos que possibilitem o envio e recebimento de e-mail, que emitam relatórios, planilhas de medição, planilhas de serviços realizados, e demais serviços administrativos pertinentes, almoxarifado, guarda de equipamentos/veículos e demais exigências das Normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho.
14. Para a emissão da Ordem de Serviço Inicial, a Empresa contratada deverá indicar o endereço de suas instalações físicas. As mesmas serão fiscalizadas pela Prefeitura e em caso de aceite, emitirá a respectiva Ordem de Serviço Inicial. Caso a fiscalização recuse as condições das instalações, será concedido um prazo máximo de 30 (trinta) dias para as adequações. Somente após as correções e nova vistoria a Prefeitura liberará a Ordem de Serviço Inicial.
15. Todos os veículos hda contratada para a execução dos serviços deverão estar equipados com sistema de posicionamento global (GPS), com o intuito de facilitar a identificação dos locais onde serão realizadas as respectivas intervenções nas instalações de iluminação pública.
  - a) Sinalização tipo giroflex
  - b) Faixas refletivas conforme Código Brasileiro de Trânsito
  - c) Aviso sonoro de marcha ré
  - d) Cones de sinalização de trânsito com altura mínima de 75cm nas cores laranja e branco refletivos com mínimo de 10 peças por veículo.

#### **CLÁUSULA NONA – DA MULTA CONTRATUAL:**

A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- c) Multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação;
- d) As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Único:** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela **CONTRATADA**. À critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a **CONTRATADA** tenha a receber da **PREFEITURA**. Não havendo pagamento pela **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.





## **Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul**

### **CIDADE PRESÉPIO**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A **PREFEITURA** poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato sem direito à **CONTRATADA** de qualquer indenização, podendo ser contratado com terceiros a conclusão das entregas.

**Parágrafo Único:** A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, também nos seguintes casos:

1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. Não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. Quando pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. Na ocorrência de decretação de falência, pedido de concordata, instauração de concurso de credores, liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**;
5. Se ocorrer alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que a juízo da **PREFEITURA**, prejudique a execução do contrato;
6. Se a **CONTRATADA** transferir, ceder ou subcontratar, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
7. Em havendo, subcontratação parcial a **CONTRATADA** ficará responsável pelas obrigações e ônus assumidos perante a **PREFEITURA**;
8. Por acordo mútuo por razões de exclusivo interesse do serviço público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

Elegem as partes o Foro da cidade e Comarca de Amparo, deste Estado, ficando a critério exclusivo da **PREFEITURA** a opção de eleição do Foro da sede da **CONTRATADA**, se assim vier a interessar, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **TERMO DE CONTRATO**, firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda via em poder da **PREFEITURA**, e a terceira via entregue à **CONTRATADA**.

Monte Alegre do Sul, ..... de ..... de .....

Pela **PREFEITURA**:

\_\_\_\_\_

Pela **CONTRATADA**:

\_\_\_\_\_

Testemunhas:



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

**ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 720/2023  
Modalidade: Pregão Presencial Nº 18/2023 – Registro de Preço

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº** \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** \_\_\_\_\_

**OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de iluminação pública no município, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme termo de referência em anexo”**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20xx.

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**

**CONTRATADA:**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral  
de Monte Alegre do Sul**

**CIDADE PRESÉPIO**

**ANEXO IX - PROPOSTA COMERCIAL**

Processo Administrativo nº 720/2023

Modalidade: Pregão Presencial Nº 18/2023 – Registro de Preço

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de iluminação pública no município, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme termo de referência em anexo"

RAZÃO SOCIAL : .....

CNPJ : .....

**DECLARAMOS**, por este e na melhor forma de direito que **NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE**:

Nome e descrição do produto	Valor Mensal	Total
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de iluminação pública no município, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme termo de referência em anexo	R\$	R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

**DECLARAMOS sob as penas da lei**, que os serviços ofertados atendem as especificações exigidas no edital e que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete entre outros.

**DECLARO MAIS** que estou de acordo com todas as exigências do Edital do **Pregão Presencial 018/2023** e seus anexos.

DATA: ..... DE ..... DE 20xx.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA - RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Carimbo CNPJ



## Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul

**CIDADE PRESÉPIO**

### ANEXO X - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Processo Administrativo nº 720/2023

Modalidade: Pregão Presencial Nº 18/2023 – Registro de Preço

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de iluminação pública no município, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme termo de referência em anexo”

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.<sup>a</sup>, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COM CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

EMAIL:

SITE:

CONTATO RESPONSÁVEL:

RG:

FUNÇÃO / CARGO:

*(Ref. Documentos de habilitação e/ou proposta comercial)*

RESP. ASS. CONTRATO\*:

RG :

CPF:

FUNÇÃO / CARGO:

*(\*Conforme o caso)*

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO :

C/C Nº. :

AGENCIA Nº.:

CIDADE:

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA.